

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

DECRETO Nº. 073/2017 DE: 21/08/2017

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUMPRECAV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.4º, da Lei Municipal nº 216, de 11 de novembro de 2014,

DECRETA

Art.1º- Atendendo o disposto no art.4º da Lei nº 216 DE 11/11/2014, para suprir o custo normal e custo especial do FUMPRECAV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	16,71%	9,00%
2018	11,00%	11,00%	20,79%	10,50%
2019	11,00%	11,00%	20,79%	15,00%
2020	11,00%	11,00%	20,79%	20,00%
2021	11,00%	11,00%	20,79%	30,00%
2022	11,00%	11,00%	20,79%	40,00%
2023	11,00%	11,00%	20,79%	50,00%
2024	11,00%	11,00%	20,79%	55,00%
2025 A 2046	11,00%	11,00%	20,79%	59,13%

§1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS– Regime Geral de Previdência Social.

§2º. Há incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º (décimo terceiro) salário.

§3º. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro é o valor anual, devendo ser pago mensalmente.

§4º. No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).



Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal